PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.641, DE 22 DE MAIO DE 2000.

"Autoriza a venda de ações da PETROBRAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. ***MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, pela cotação do dia, através de Bolsa de Valores, com intermediação do Banco do Estado de São Paulo S/A e/ou sua corretora, 78.720 (setenta e oito mil, setecentos e vinte) ações preferenciais nominativas de propriedade da Prefeitura Municipal de Barrinha, emitidas pela PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S/A.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 03 de maio de 2000.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos